

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO

**EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA
REDE D'OR - SÃO PAULO (SP) - 2026**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR

Jerson Lima MD, PhD

Coordenação do Programa de Doutorado

Heitor Siffert MD, PhD

Coordenação da COREME SP

Thiago Romano, MD, PhD – REDE D'OR/ IDOR

Coordenação de Ensino IDOR SP

Michelle Artioli Domingues Enf ^a MSc

Coordenação da Secretaria de Ensino

Danielle Cosme de Souza

Secretaria de Ensino SP

Paloma Miguel

Comissão Científica do Processo Seletivo

Alessandra de Figueiredo Thompson MD, MSc

Thiago Romano, MD, PhD

Supervisor do Programa de Residência Médica de Endoscopia da Rede D'Or São Luiz

Dr. Eduardo Guimarães Hourneaux de Moura MD, PhD

EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ENDOSCOPIA REDE D'OR – SÃO PAULO (SP) - 2026

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em conjunto com os Hospitais da Rede D'Or – Regional São Paulo, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para provimento de vagas no **Programa de Residência Médica em Endoscopia**, o qual terá início oficial em 01 de março de 2026, em conformidade com as Normas e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), sendo que, **excepcionalmente**, em razão do cronograma deste processo seletivo, o início efetivo das atividades dos candidatos aprovados dar-se-á em **22 de março de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Participam do presente Edital a COREME do IDOR SP e os Hospitais da Rede D'Or SP.
- 1.2 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.4 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.5 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o Programa, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES*
ENDOSCOPIA	2 anos	02	Hospital São Luiz Jabaquara

*Os alunos poderão realizar treinamento em serviço em outras unidades para complementação curricular a critério da coordenação do programa.

- 1.6 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência a RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

- 1.7 Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. Ocurso de graduação plena em Medicina até 28 de fevereiro de 2026, deve ser realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 1.8 Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, OU deverá ser portador de título de especialista correspondente ao pré-requisito exigido pelo programa.
- 1.9 Nas vagas de ano adicional, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, OU deverá ser portador de título de especialista correspondente ao pré-requisito exigido pelo programa.
- 1.10 Do total de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica (PRM) serão deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2025 para servir às Forças Armadas. Em havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste Processo Seletivo.
- 1.11 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por recredenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e às Comissões de Residência Médica (COREME) do IDOR e das COREMES dos Hospitais integrantes da Rede D'Or e já dispostos no presente Edital.
- 2.4 Este Edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício

com o IDOR e/ou com as Instituições Participantes.

- 2.5 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares e norma prevista pela CNRM/MEC.
- 2.6 A obtenção do certificado de término do Programa de Residência Médica dependerá de cumprimento integral da carga horária do programa, cumprimento integral das avaliações periódicas em cada ano e dos critérios de promoção em todos os anos, e a apresentação e aprovação de um trabalho de conclusão de curso, condições previstas nos respectivos Regimentos Internos da Residência Médica do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e das COREMES dos Hospitais integrantes da Rede D'Or do presente Edital e Resolução No. 4 do Ministério da Educação, de 1º. de Novembro de 2023,
- 2.7 Em atendimento à legislação vigente e às normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), o Programa de Residência Médica objeto deste edital terá início oficial em **01 de março de 2026**, perfazendo a carga horária total regulamentar.
- 2.8 Excepcionalmente, o processo seletivo correspondente a este edital será concluído após a data oficial de início do Programa, motivo pelo qual os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo específico iniciarão suas atividades presenciais a partir de **22 de março de 2026**.
- 2.9 O período compreendido entre 01 de março de 2026 e 21 de março de 2026 será considerado período regular do Programa, devendo a carga horária correspondente ser integralmente cumprida pelos residentes, de forma a garantir o atendimento à carga horária total obrigatória da Residência Médica.
- 2.10 A forma de compensação da carga horária referente ao período de 01/03/2026 a 21/03/2026 será definida pela Coordenação do Programa, podendo ocorrer por meio de atividades assistenciais, atividades práticas supervisionadas, e/ou extensão da jornada em períodos subsequentes, respeitando sempre as normativas da CNRM e a legislação vigente.
- 2.11 Considerando que a frequência mínima exigida nos Programas de Residência Médica é de 100% (cem por cento), a integralização da carga horária referente ao período supracitado é obrigatória, não sendo admitida dispensa, abono ou compensação automática sem efetivo cumprimento das atividades estabelecidas.
- 2.12 O não cumprimento integral da carga horária referente ao período de 01/03/2026 a 21/03/2026 poderá implicar: reposição obrigatória, prorrogação do término do Programa, e/ou outras medidas acadêmico-administrativas cabíveis, conforme normativas da CNRM e regulamentos institucionais.
- 2.13 **Bolsa:** O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOR receberá uma bolsa cujo valor bruto - regulamentado pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021 - atualmente fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

- 2.14 Em casos de algumas licenças como, por exemplo, motivo de doença maior do que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença, quando da reposição da carga horária. Neste período de licença o residente terá que ingressar com pedido de concessão de benefício junto ao INSS para receber os respectivos auxílios, observando-se o período mínimo de carência previstos para cada caso. Especificamente no caso da licença-maternidade, o prazo pago pelo INSS é de 4 meses.
- 2.15 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOR terá direito a oferta de alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme regulamento (Regimento Interno da Residência Médica do IDOR), e poderá requerer a concessão de moradia em dormitório compartilhado com estrutura habitacional, conforme regulamento (Regimento Interno da Moradia).
- 2.16 A COREME do IDOR/RDSL e dos Hospitais integrantes do presente Edital alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do PRM.
- 3.2 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) até 28 de fevereiro de 2026;
- 3.3 Apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito OU deverá ser portador de título de especialista correspondente ao pré-requisito exigido pelo programa, nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional. O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição de Ensino Superior em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) para os Programas da Regional São Paulo, no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.5 Candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, e possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial.

- 3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e deverão ter visto permanente no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.9 Estar ciente de que deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.10 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
 - É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade
- 3.11 Não existe equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 3.12 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.
- 3.13 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - tomar ciência das normas do Edital;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

- 4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- 4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
- **Boleto bancário** a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.
- OU
- **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo (www.idor.org).
- 4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.
- 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residenciasp@idor.org.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;

- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email residenciasp@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: “PRM (escrever qual especialidade) - CORREÇÃO DE DADOS”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão **anexar, via plataforma de inscrição**, em **formato PDF**, os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* resumido – obrigatórios para efetivação da inscrição, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 2 do presente Edital.
- 6.2 A região para anexar os documentos para Análise Curricular está sinalizada como “Arquivos” e localizada na parte inferior da página do Item 3 (Dados), destinada a coleta de informações sobre o candidato.
- 6.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados, um PDF para cada item (a não ser

quando explicitamente citado no ANEXO 2), e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).

- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios
- 6.5 Os documentos deverão ser enviados e nomeados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 6.6 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 6.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.8 O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 6.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 6.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 6.11 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial, classificatório e eliminatório**
 - Segunda Fase: Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 09h00min às 12h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 3 (três) horas (**180 minutos**).

- 8.2 **Formato da prova objetiva:** A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de igual valor, de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Endoscopia	50 questões (Módulo Objetivo)	Gastroenterologia Clínica, Cirúrgico do Aparelho Digestivo e Cirurgia Geral	90

- 8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 9.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipad, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado

ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.

- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 10.3 Estará disponível para download no site do idor (www.idor.org.br) na página do concurso, um **formulário para recurso**.
- 10.4 O recurso de que trata os itens anteriores poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes no ANEXO 3 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.5 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para residenciasp@idor.org, no período constante no ANEXO 1.
- 10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.8 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 10.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via e-mail pessoal do candidato, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito ou enunciado das questões, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 10.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 11.2 Todos os candidatos que acertarem 50% ou mais das questões da prova objetiva estarão aprovados para a segunda fase do processo seletivo.
- 11.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com **45 pontos ou mais** na primeira fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
 - ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos/descumprirem itens descritos como eliminatórios deste edital.

12. DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Avaliação Curricular.
- 12.2 A pontuação da Avaliação Curricular será realizada conforme disposto no Anexo 2 – ANÁLISE CURRICULAR
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios.
- 12.4 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivos salvos nos formatos PDF.
- 12.5 O candidato deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 12.6 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.10 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório
- 12.11 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 2 – ANÁLISE

CURRICULAR .

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.2 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.3 Estará disponível para download no site do idor (www.idor.org.br) na página do Processo Seletivo, um **formulário para recurso**.
- 13.4 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para residenciasp@idor.org, no período constante no ANEXO 1.
- 13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.9 Alistagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
 - APROVADO- candidato com 4 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 4 pontos na segunda fase;

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório da pontuação atingida na Primeira e na Segunda fases, após término de período e análise de recursos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na 1^a fase (prova objetiva).

- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 14.4 Na data especificada no cronograma (Anexo 1), será publicada uma relação com o ranking geral dos candidatos, por especialidade.
- 14.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 14.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

15. DA MATRÍCULA ACADÊMICA

- 15.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 15.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 15.3, a seguir, **em e-mail único** para residenciasp@idor.org com o assunto “**MATRÍCULA – PRM** (escrever a especialidade) **SP** e escrever após o **(Nome do Candidato)**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 15.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Carteira do **CREMESP ou Certidão de Inscrição no Conselho respectivo a Regional da vaga a cursar**;
 - Identidade (RG);
 - CPF;
 - **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>;
 - **PIS/PASEP**;
 - Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar Obrigatório (se, sexo masculino) de acordo com a Resolução de nº 17, de 21 de dezembro de 2022 da CNRM;
 - Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
 - Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma,

que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2026, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES. O Certificado de Conclusão deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica sob pena de cancelamento da matrícula.

- Comprovante de conclusão de Residência Médica até o dia 28 de fevereiro de 2026 OU Título de Especialista correspondente ao pré-requisito exigido pelo programa para os programas que exijam outro Programa de Residência Médica como pré-requisito. Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
 - Caso o Comprovante de conclusão não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Declaração que comprove que o curso será finalizado até 28/02/2026 contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- Se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL);
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e duas doses de COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 01 Foto 3x4 (colorida) recente

15.4 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

15.5 Além de anexar a documentação, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- Telefones de contato com DDD;
- e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

15.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo

Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para residenciasp@idor.org.com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: “**Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF Nº , venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA EM [escrever a especialidade], para o qual me candidatei no Processo Seletivo para início em 2026. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior**”.

15.7 O envio dos documentos indicados, para o e-mail residenciasp@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: residenciasp@idor.org;
- **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num único e-mail;
- Os documentos **deverão ser nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

15.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

15.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

15.10 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **REGIMENTO INTERNO** do programa e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

15.11 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

15.12 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste

Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

15.13 Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

16. DA MATRÍCULA ADMINISTRATIVA- PROCESSO ADMISSIONAL

16.1 Os candidatos convocados que já realizaram a matrícula acadêmica no período estabelecido, receberão convocação por e-mail para efetivação da matrícula administrativa através de preenchimento de link de formulário e orientações para conclusão do processo admissional administrativo.

16.2 Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser enviados para conferência com os enviados na matrícula acadêmica.

16.3 Após o envio e upload dos documentos, os candidatos deverão, neste momento, assinar digitalmente, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS da Residência Médica assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário.

16.4 O candidato deverá providenciar seu registro como médico no setor de Cadastro Médico e Relacionamento Corpo Clínico da Unidade Hospitalar escolhida da Rede D'Or.

16.5 A conclusão do processo admissional administrativo é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.

16.6 O candidato que não realizar o processo admissional administrativo como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.

17. DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para residenciasp@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

17.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

17.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

17.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram

convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

17.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

18.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

18.3 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.

18.4 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

18.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o ano de 2026.

18.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

18.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

18.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

18.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

18.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

18.11 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.